

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação da **Reitoria - Universidade Estadual do oeste do Paraná**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1102/2024 TIPO: Menor preço UASG 926097 REGISTRO DE PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir de 8:30h do dia 26/08/2024 Início da sessão / disputa de lances: 9:00 min do dia 05/09/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg
---	--

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição e instalação de persianas para atendimento as demandas da Unioeste.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 394.568,52
2.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
2.3. Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br)., que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

Em caso de divergência na descrição do objeto da licitação entre este Edital e o sistema COMPRASGOV, prevalecerá a descrição do objeto da licitação constante no Anexo 01, deste Edital.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
3.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br>.
3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nome do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria nº 1003/2024, servidores(as) do setor de licitação da Reitoria da Unioeste.

E-mail: cascavel.cpl@unioeste.br

Telefones: (45) 3220-3214

Endereço: Rua Universitária, 1619, Cascavel - Paraná.

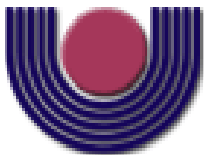
O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do endereço eletrônico cascavel.cpl@unioeste.br pelo qual serão respondidos

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO

6.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço

6.2.2 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.3 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados.

6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor preço.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.

6.3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

6.3.1 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item Anexo XVII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.4 PROPOSTA PARCIAL:

6.4.1 Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote e/ou item e, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6.4.2 Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta se refere ao quantitativo total.

6.4.2 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser Contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

6.5 GARANTIA:

6.5.1 Será exigida garantia dos equipamentos conforme cada item no Termo de Referência (Anexo I)

6.6 CONSÓRCIO:

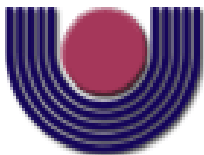
6.6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7. ANEXOS:

Anexo I–Termo de Referência;

Anexo II–Documentos de Habilitação;

Anexo III–Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;



Anexo IV–Modelo de Procuração;
Anexo V–Modelo de Declaração (Obrigatória);
Anexo VI - Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII - Ordem de Compra ou Instrumento Equivalente;
Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

8. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.

O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.

O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

8.2.1 ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - CAUFPR (GMS)

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, porém para que seja homologado e contratado, deverá observar o disposto abaixo:

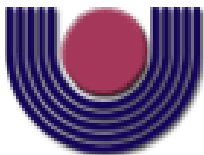
8.2.2 Para a homologação da licitação e assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Da mesma forma, nos termos do Decreto Estadual nº 4258/23, de 30 de novembro de 2023, e suas alterações, em especial o contido no § 4º, do artigo 1º, a empresa declarada vencedora neste certame, para que seja homologada e possa celebrar o(s) respectivo(s) contrato(s), DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO CAUFPR (GMS), e deverá apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal devidamente avaliado e COMPLETO, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do

8.2.3 Certificado emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar escrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual – Decreto Estadual nº 1933/15, de 17 de julho de 2015).

8.2.4 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR (GMS), estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual nº 4258/23, e suas alterações, sendo de exclusiva responsabilidade de cada licitante a promoção das diligências necessárias junto ao CAUFPR (GMS), para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

8.2.5 A empresa vencedora deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR (GMS), e nele a sua regularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Agente de Contratação da Reitoria da UNIOESTE, para homologação do certame e assinatura do(s) contrato(s). Neste mesmo prazo, caberá à empresa vencedora resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.

8.2.6 A empresa vencedora somente será homologada e o(s) contrato(s) relativo(s) à presente licitação, somente será(ão) firmado(s) com esta, caso a mesma possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR (GMS), em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal devidamente avaliado e COMPLETO, obtido no referido sistema, e não esteja inscrita no CADIN Estadual.



8.2.7 Decorrido o prazo disposto no item 1.28.3 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa vencedora junto ao CAUFPR (GMS), ou a irregularidade da mesma junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, a empresa vencedora decairá do direito à homologação e contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Reitoria), sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

8.2.8 Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Agente de Contratação convocará as licitantes, remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

9. PROPOSTA INICIAL

9.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

9.3 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

9.4 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.5 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 9.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- Marca/modelo/referência;
- Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

10.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

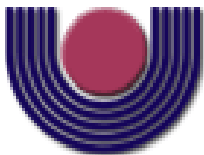
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,0% (Dois Zero por cento).

11.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

11.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 O Critério de julgamento adotado será o Menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

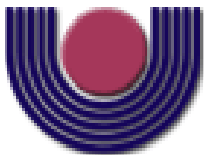
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

11.32 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 1.75.2.

11.33 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

12.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

12.7 É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

12.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

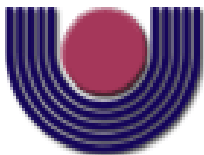
12.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12 Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. Critério de Seleção do Fornecedor e Requisitos de contratação, conforme Termo de Referência.

12.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.14 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.16 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

12.17 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.18 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS; os documentos de habilitação, conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

13.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

13.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

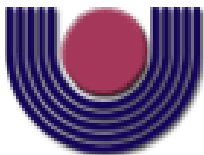
14. DESCRITIVO DA PROPOSTA

14.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

14.2 Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

14.3 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

14.4 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



14.5 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

14.6 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

14.7 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

14.8 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo XXX - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO).

15. OS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.3 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

15.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

15.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

16.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote e/ou item.

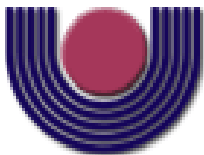
17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

17.3 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



17.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

17.6 Em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, apenas para as Unidades da Unioeste, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

17.7 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

17.8 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. 11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

17.9 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização. 11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado. 11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

18.2 Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

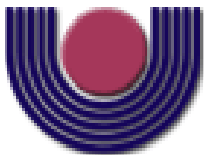
18.5 Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

18.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

18.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

18.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18.9 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



18.10 Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

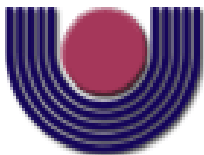
20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Reitoria

Processo e-protocolo nº 22.147.924-6

PE 1102-2024



20.9 O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

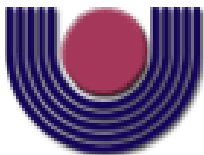
Cascavel, 20 de agosto de 2024.

Bárbara Zanini

Agente de Contratação

Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição e instalação de persianas para atendimento as demandas da Unioeste, conforme planilha:

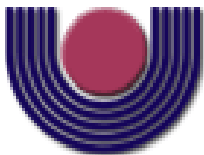
LOTE 01	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade (m²)	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	Persianas Rolo, estilo blecaute. COD GMS 7203-72764	Conforme tabela 1.2.1	2.900	R\$ 178,53	R\$ 517.737,00
					R\$ 517.737,00

LOTE 02	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade (m²)	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	Persianas vertical em PVC. COD GMS 7203-60144	Conforme tabela 1.2.1	2.400	R\$ 216,04	R\$ 518.496,00
					R\$ 518.496,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 DEVE CONTER NO MÍNIMO (EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES):

Itens	Descrição do objeto	Quant (m²)
Lote 1 Item 1	Cód. GMS 7203.72764 – PERSIANAS ROLO, com base de alumínio branco, tubo de alumínio, corrente de comando em PVC, roldana de PVC, tampa oposta de alumínio, pendulo medindo 7 (sete) centímetros, suporte de acordo das persianas. As ordens de Compra serão feitas com a metragem definida por levantamento e medição prévio da empresa contratada. As persianas devem ser do mesmo padrão (foto anexa item 1.2.1.1) de tipo material e cor das persianas que já tem instaladas nas dependências da Unioeste Campus Cascavel, dúvidas e visitas com Gabriella Modolo (45) 3220-4235. A desinstalação das velhas, quando houver, serão por conta da Empresa Contratada assim como a instalação das novas. Garantia Mínima 12 meses.	2.900
Lote 2 Item 2	Cód. GMS 7203-60144 – Persianas em PVC (Vertical), Para uso exclusivo dos Setores médico e Odontológico, para Atendimento em conformidade com a resolução da ANVISA RDC Nº50 (2002) e no manual Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde, sendo resistente a lavagem e ao uso de desinfetantes, Permitir acabamento que tornem as superfícies monolíticas, ou seja, mesmo após o uso e limpeza frequente, os materiais não apresentem ranhuras ou perfis estruturais aparentes e devem possuir índice de absorção de água inferior a 4%, individualmente ou depois de instalados no ambiente (foto anexa item 1.2.1.1). A desinstalação das velhas, quando houver, serão por conta da Empresa Contratada assim como a instalação das novas. Garantia Mínima 12 meses.	2.400



1.2.1.1 Fotos:



Modelo da persiana rolo



Cor persiana rolo (estampa)



Modelo Persianas em PVC (vertical)

1.2.2 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações deste objeto.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pelo das condições peculiares do fornecimento.

Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o deste fornecimento, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A empresa deverá operar dentro da NBR 16007 – Requisitos de Resistência e Durabilidade;

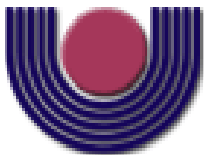
1.3.1.1 A empresa deverá operar dentro das NRs 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), 18 – Condição de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e 35 – Proteção para o trabalho em altura (esta, quando aplicável);

1.3.1.2 A empresa deverá fornecer mão de obra qualificada com profissionais treinados e habilitados de acordo com as legislações supracitadas;

1.3.1.3 Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados;

1.3.2 Da padronização física do objeto: Deverá ser condizente em cor e aspecto físico com os pré-existentes na UNIOESTE, se aplicável.

1.4 DO FORNECIMENTO



1.4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Cascavel

Logradouro Rua Universitária, 2069, Jd. Universitário – Cascavel – Paraná – Brasil - CEP 85.819-110

A/c Sr.(a) Vera Lucia Delgado

e-mail: veraluciadelgado@hotmail.com

CPF: XXX.411.029-XX

Órgão/Entidade avaliador: Unioeste Campus de Cascavel – Seção de Almoxarifado

Fone: (45) 3220-7205

e-mail: cascavel.convenios@unioeste.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os fornecedores interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o fornecedor indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo fornecedor e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante retificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o fornecedor classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o fornecedor vencedor de qualquer dos itens tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o fornecedor classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O fornecedor que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

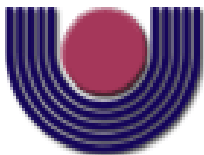
1.5.10 O fornecedor declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, executada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.



1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A seleção de empresa especializada no fornecimento de persianas em rolo e vertical com e serviço de instalação e com fornecimento de material, atenderá às necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Visando melhor utilização dos espaços físicos e melhor qualidade climática, conforto e privacidade do ambiente com condições adequadas de trabalho aos colaboradores e alunos nas salas de aula, setor acadêmico e setor administrativo, e Laboratórios, bem como pela necessidade de proteger os bens patrimoniais da exposição ao sol e luminosidade natural, proteção contra o estilhaçamento dos vidros, também o reflexo da luz, quando demasiado, oriunda da janela dificulta a visualização do ambiente. Considerando também que em alguns setores as persianas estão em mau estado e que não estão cumprindo seu papel (impedir a entrada de luminosidade) fazendo com que bata reflexo nas telas dos computadores dificultando a visão, além de ter setores que estão sem as persianas, solicitamos os serviços supracitados bem como eventual substituição de persianas danificadas pelo longo tempo de uso.

O uso de persianas e possibilita uma melhor economia de energia, privacidade, controle de luz e de temperatura, principalmente em dias muitos quentes, pois são capazes de bloquear o calor vindo de fora, mantendo o ambiente interno mais fresco, poupando o ventilador e o ar-condicionado ou até mesmo reduzindo o consumo de energia desses aparelhos, em caso de uso.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a UNIOESTE vale-se dos instrumentos legais para a utilização de seus bens e serviços.

A UNIOESTE tem como objetivo promover o ensino de qualidade, a pesquisa científica e a extensão universitária, buscando formar profissionais capacitados e engajados com a sociedade. A universidade possui uma estrutura acadêmica sólida e corpo docente qualificado, oferecendo oportunidades de formação acadêmica e profissional para os estudantes. A instituição também desenvolve projetos de cooperação e intercâmbio com outras instituições de ensino superior, tanto no Brasil quanto no exterior, visando o fortalecimento da internacionalização e a troca de conhecimentos entre pesquisadores e estudantes.

Em resumo, a UNIOESTE é uma universidade pública reconhecida no Estado do Paraná, que oferece uma variedade de cursos e programas acadêmicos, contribuindo para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento regional.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada no item 1.2.1 deste TR.

3.2 A presente solução tem como objetivo a substituição de estruturas de proteção luminosas existentes no campus de Cascavel da UNIOESTE, incluindo:

3.2.1 PERSIANAS ROLO, com base de alumínio branco, tubo de alumínio, corrente de comando em PVC, roldana de PVC, tampa oposta de alumínio, pendulo medindo 7 (sete) centímetros, suporte de acordo das persianas.

3.2.2 Fornecimento e instalação de persianas em PVC, para uso exclusivo dos setores médico e odontológico, para atendimento em conformidade com a resolução da ANVISA RDC nº 50 (2002) e no manual Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde, sendo resistente a lavagem e ao uso de desinfetantes. Permitir acabamento que tornem as superfícies monolíticas, ou seja, mesmo após o uso e limpeza frequente, os materiais não apresentem ranhuras ou perfis estruturais aparentes e devem possuir índice de absorção de água inferior a 4%, individualmente ou depois de instalados no ambiente.

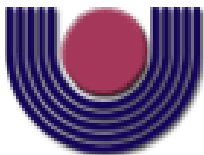
3.2.3 Mão de Obra especializada: Prestação de Serviços, fornecimento e/ou instalação de Cortina, TIPO: Persiana. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Considerando o art. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

IV – A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando o art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022, o processo aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação de preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º



e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.

Além disso, considerando o § 4º do mesmo art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

4.1 Contratações/aquisições similares feitas pela Administração Pública, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os preços de tabelas oficiais:

4.2 PREGÃO Nº 00040/2023 (SRP) – MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA BASE AÉREA DE SANTA CRUZ – PROMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 38.425.816/0001-30

Item: 01

Quantidade: 1000 m²

Valor unitário: R\$ 71,23

Valor Total: R\$ 71.230,00

4.3 PREGÃO Nº 0024/2024 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS – ANA C. MARTINS DUARTE

CNPJ 27.175.699-0001/87

Item: 02

Quantidade: 1000 m²

Valor unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 77.000,00

4.4 CONTRATO Nº 073/2023 – PROTOCOLO 20.571.587-8 – AUTORIZAÇÃO 25/05/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DECORINTER INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 03.884.308/0001-35

Item: 02

Quantidade: 1000 m²

Valor unitário: R\$ 79,68

Valor total: R\$ 79.680,00

4.5 Pesquisa com no mínimo 3 fornecedores:

Empresa 1 – EJR DECOR LTDA

CNPJ 12.663.992/0001-01

Item: 01

Quantidade: 1000 m²

Valor unitário: R\$ 245,00

Valor total: 245.000,00

Item: 02

Quantidade: 1000 m²

Valor unitário: R\$ 357,00

Valor Total: R\$ 357.000,00

4.6 Empresa 2 – JK PERSIANAS E CORTINAS LTDA

CNPJ 54.362.776/0001-80

Item: 01

Quantidade: 1000 m²

Valor unitário: R\$ 190,00

Valor total: R\$ 190.000,00

Item: 02

Quantidade: 1000 m²

Valor unitário: R\$ 320,00

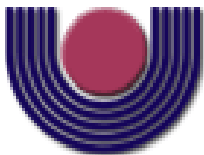
Valor Total: R\$ 320.000,00

4.7 Empresa 3 – JACIR DE OLIVEIRA 95561080920

CNPJ 36.434.530/0001-31

Item: 01

Quantidade: 1000 m²



Valor unitário: R\$ 207,90
Valor Total: R\$ 207.900,00
Item: 02
Quantidade: 1000 m²
Valor unitário: R\$ 246,50
Valor Total: R\$ 246.500,00

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 ADOÇÃO DE MODELAGEM POR ITEM.

A aquisição deve propiciar à Administração Pública a forma mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade (no mesmo sentido, vide orientação do Tribunal de Contas da União, Súmula 247).

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O fornecedor deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O fornecedor deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

7.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

7.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

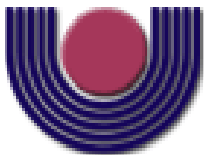
O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser entregues conforme descrito na ata.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ocorridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde



que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 30 (trinta) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os objetos serão executados definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.7 O fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do fornecedor.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO FORNECIDO

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o fornecedor autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao fornecedor, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do fornecido, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao fornecido;

10.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do fornecido quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8 Relatar ao fornecido toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter-se durante toda a vigência da execução do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata;

10.1.11 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

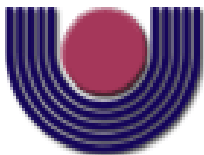
10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

10.1.14 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.15 Garantir ao fornecido:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao licitador distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do objeto, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do fornecedor.

10.2 São obrigações do fornecedor:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos fornecedores, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao licitante, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo licitante, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionados à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

10.2.9 ressarcir o fornecedor, nos casos de extinção de vínculo por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ 78.680337/0002-65 do que constará na Ordem de Serviço ou enviado por e-mail pelo contratante, e endereço conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

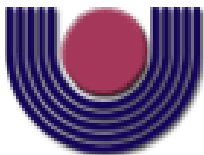
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Serão pagos somente ao fornecedor o valor pelos serviços efetivamente realizados.

16 DA GARANTIA DOS BENS RELACIONADOS

16.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

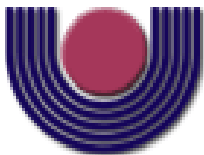
16.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.3 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

16.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo fornecedor.

16.5 Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do fornecido ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o fornecido autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



16.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

16.8 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência.

17 VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata.

17.2 O prazo de vigência da ata, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.3 No ato de prorrogação da vigência da ata, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.5 Da vigência da ata:

17.6 Os pactos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o fornecedor ou a extinção do vínculo sem ônus para qualquer das partes. Desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamentos Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O fornecedor e o interessado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022.

20.1 Os Servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

21 DO GESTOR E FISCAL DO OBJETO

21.1 Gestor do objeto

Nome: Mari Ângela Sbaraini Agostini

CPF: XXX.761.349-XX

e-mail: mari.agostini@unioeste.br

Fone: (45) 3220-5798

21.2 Fiscal do Objeto

Nome: Edite Pinheiro dos Santos

CPF: XXX.873.769-XX

e-mail: edite.santos@unioeste.br

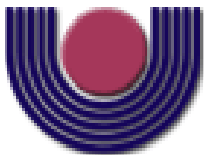
Fone: (45) 3220-3201

Cascavel, 05 de junho de 2024

Lucas Macoris Vieira

Assessor de Planejamento

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Anexo II – DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (0Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.1.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.1.6. Fazenda Municipal;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

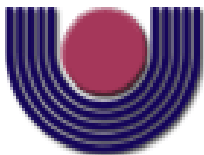
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

5.1.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).



5.1.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

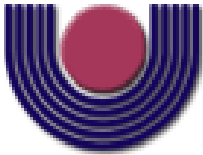
5.1.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3. Na hipótese do item 7.1.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

5.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



Anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102	Ano: 2024
1. DADOS DO FORNECEDOR	

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência:
Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preço para Aquisição e instalação de persianas para atendimento as demandas da Unioeste, conforme planilha.**

LOTE 01	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade (m²)	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	Persianas Rolo, estilo blecaute. COD GMS 7203-72764	Conforme tabela 1.2.1	1000	R\$	R\$
					R\$

LOTE 02	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade (m²)	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	Persianas vertical em PVC. COD GMS 7203-60144	Conforme tabela 1.2.1	1000	R\$	R\$
					R\$

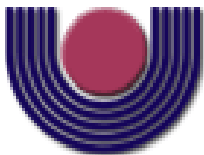
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Cascavel, 20 de agosto de 2024.

Representante Legal

1.2 Especificações técnicas:
1.2.1 Deve conter no mínimo (exigências complementares):

Itens	Descrição do objeto	Quant (m²)
Lote 1 Item 1	Cód. GMS 7203.72764 – PERSIANAS ROLO, com base de alumínio branco, tubo de alumínio, corrente de comando em PVC, roldana de PVC, tampa oposta de alumínio, pendulo medindo 7 (sete) centímetros, suporte de acordo das persianas. As ordens de Compra serão feitas com a metragem definida por levantamento e medição prévio da empresa contratada. As persianas devem ser do mesmo padrão (foto anexa) de tipo material e cor das persianas que já tem instaladas nas dependências da Unioeste Campus Cascavel, dúvidas e visitas com Gabriella Modolo (45) 3220-4235. A desinstalação das velhas, quando houver, serão por conta da Empresa Contratada assim como a instalação das novas. Garantia Mínima 12 meses.	1000



Lote 2 Item 2	Cód. GMS 7203-60144 – Persianas em PVC (Vertical), Para uso exclusivo dos Setores médico e Odontológico, para Atendimento em conformidade com a resolução da ANVISA RDC Nº50 (2002) e no manual Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde, sendo resistente a lavagem e ao uso de desinfetantes, Permitir acabamento que tornem as superfícies monolíticas, ou seja, mesmo após o uso e limpeza frequente, os materiais não apresentem ranhuras ou perfis estruturais aparentes e devem possuir índice de absorção de água inferior a 4%, individualmente ou depois de instalados no ambiente. A desinstalação das velhas, quando houver, serão por conta da Empresa Contratada assim como a instalação das novas.	1000
	Garantia Mínima 12 meses.	

Orientações para preenchimento da proposta:

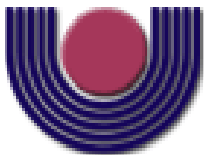
Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Reitoria

Processo e-protocolo nº 22.147.924-6

PE 1102-2024



Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

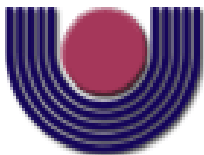
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1102/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cascavel, 20 de agosto de 2024.

OUTORGANTE



Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO (Obrigatória)

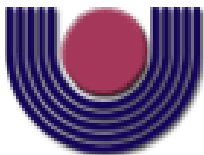
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- (EXCLUIR SE NÃO FOR ME/EPP) cumprimos os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- «Logística reversa declaração»
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cascavel, 20 de agosto de 2024.

Nome do representante legal



Anexo VI – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

UNIOESTE – REITORIA – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Rua Universitária, nº 1619 Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – PR

Responsável pelo Recebimento: Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski **Telefone:** (45) 3220-3041

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Rua Universitária, nº 2069 Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – PR

Responsável pelo Recebimento: Roberto/Vera **Telefone:** (45) 3220-3227 e 3220-7205

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Avenida Tancredo Neves, nº 3224 – Santo Onofre, CEP: 85.806-470, Cascavel – Paraná.

Responsável pelo Recebimento: Edson Marcos Gonçalves **Telefone:** (45) 3321-5348

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Rua Pernambuco, 1777 - Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000

Responsável pelo Recebimento: Marlei Inês Barceli **Telefone:** (45) 3284-7826

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1300, Polo Universitário. CEP 85.870-650. Foz do Iguaçu – PR

Responsável pelo Recebimento: Marta de Souza Honorato **Telefone:** (45) 3576-8104 e (45) 3576-8127

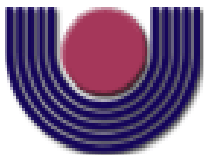
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE TOLEDO – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Rua da Faculdade, nº 645, Jardim Santa Maria, CEP 85.903-000, Toledo – PR

Responsável pelo Recebimento: Carmen Lucia Bordiguini Bordin **Telefone:** (45) 3379-7005

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00



Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 274/2024	PROTOCOLO N.º 22.147.924-6
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, localizado Rua Universitária, nº 1619 – Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1102/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual Aquisição e instalação de persianas para atendimento as demandas da Unioeste, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Aquisição e instalação de persianas para atendimento as demandas da Unioeste, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

Reitoria /UNIOESTE – CNP: 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, nº 1619 – Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná.

Campus de Cascavel - CNPJ: 78.680.337/0002-65

Rua Universitária, nº 2069 – Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná.

Campus de Toledo - CNP: 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, nº 645 – Jardim Santa Maria, CEP: 85.903-000, Toledo – Paraná.

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNP: 78.680.337/0003-46

Rua Pernambuco, nº 1777, CEP: 85.960-000, Marechal Cândido Rondon – Paraná.

Campus de Foz do Iguaçu - CNP: 78.680.337/0004-27

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1300 – Polo Universitário, CEP: 85.870-650, Foz do Iguaçu – Paraná.

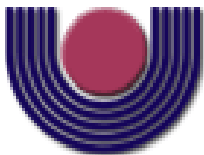
Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP - CNP: 78.680.337/0007-70

Avenida Tancredo Neves, nº 3224 – Santo Onofre, CEP: 85.806-470, Cascavel – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

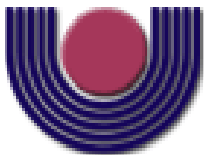
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

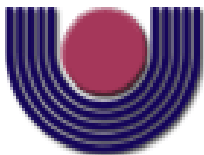
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;



10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a unidade da UNIOESTE que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

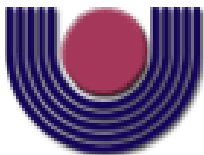
O Pregão Eletrônico nº 1102/2024 é realizado pelo Pregoeira Patrícia da Silva, designada na Portaria n.º 3065/2023 de 11/09/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

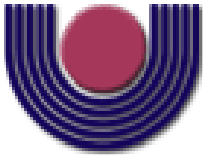
[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES



LOTE/It em	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



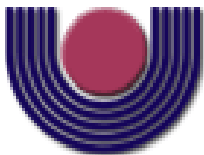
Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 274/2024

PROTOCOLO 22.147.924-6

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII - ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Será encaminhada para fins de contratação a Ordem de Compra do GMS com a Nota de empenho e o respectivo anexo.

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 1102/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.147.924-6 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.1 O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optante pelo SIMPLES Nacional/MEI.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

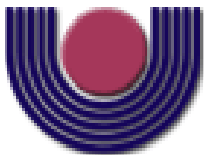
3.1 São obrigações do fornecedor:

3.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto;

3.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o fornecedor autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao fornecedor, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



3.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do fornecido, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

3.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao fornecido;

3.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do fornecido quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.1.8 Relatar ao fornecido toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10 Manter-se durante toda a vigência da execução do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata;

3.1.11 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrências da execução do objeto;

3.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.1.14 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todas os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

3.1.15 Garantir ao fornecido:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao licitador distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do objeto, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do fornecido.

3.2 São obrigações do fornecido:

3.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;

3.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.4 comunicar ao licitante, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

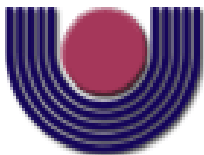
3.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.2.6 efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo licitante, no que couber;

3.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

3.2.9 ressarcir o fornecedor, nos casos de extinção de vínculo por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



3.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

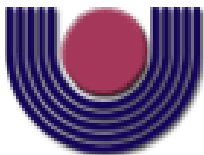
5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Reitoria

Processo e-protocolo nº 22.147.924-6

PE 1102-2024



5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.